



FEDERAÇÃO ESCOLAR DE ESPORTE DE MS - FEEMS

Fundada em 03/ outubro / 2000

Filiada à Confederação Brasileira de Desporto Escolar – CBDE

E-mail – esporteescolarms@gmail.com - Home Page – www.feems.org.br

Rua: Ângelo Serenza nº 59 – Bairro Guanandi – CEP: 79.086-120

Campo Grande – MS - CNPJ: 04.822.012/0001-52

Contatos: (67) 99969-1735 - Ascom (67) 99344-3000



4º CIRCUITO ESCOLAR DE VÔLEI DE PRAIA/2026

Apoio:



SETESC
Secretaria de Estado
de Turismo, Esporte
e Cultura



PREFEITURA
JARDIM
Humanizar Para Transformar



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARACOL

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, ESPORTE,
CULTURA E LAZER





FEDERAÇÃO ESCOLAR DE ESPORTE DE MS - FEEMS

Fundada em 03/ outubro / 2000

Filiada à Confederação Brasileira de Desporto Escolar – CBDE

E-mail – esporteescolarms@gmail.com - Home Page – www.feems.org.br

Rua: Ângelo Serenza nº 59 – Bairro Guanandi – CEP: 79.086-120

Campo Grande – MS - CNPJ: 04.822.012/0001-52

Contatos: (67) 99969-1735 - Ascom (67) 99344-3000



REGULAMENTO GERAL CIRCUITO ESCOLAR DE VÔLEI DE PRAIA – 2026

I – DAS FINALIDADES

Art. 1º - O Circuito Escolar de Vôlei de Praia - 2026 têm por finalidade fomentar a participação dos estudantes-atletas da educação básica em atividades desportivas, promovendo a integração social, o exercício da cidadania e a descoberta de novos talentos esportivos. A competição será realizada em 03 (tres) etapas nas cidades:

- 1ª Etapa – Jardim – 10 a 12 de abril
- 2ª Etapa – Pedro Gomes 5 a 7 – de junho
- 3ª Etapa - Caracol – 30 de outubro a 01 – novembro

II - DA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO

Art. 2º - O Circuito Escolar de Vôlei de Praia - 2026 é um evento promovido e realizado pela **FEDERAÇÃO ESCOLAR DE ESPORTES DE MATO GROSSO DO SUL – FEEMS**, com apoio da Confederação Brasileira de Desporto Escolar – CBDE, Fundesporte e Governo do Estado de Mato Grosso e Prefeitura Municipal de Caracol, Pedro Gomes e Bodoquena.

III - DAS RESPONSABILIDADES

Art. 3º - À FEEMS compete:

- Organizar e dirigir a competição;
- Elaborar as tabelas dos jogos, levando em consideração os interesses técnicos e administrativos da competição;
- Tomar as providências de ordem técnica, necessárias à organização da mesma;
- Escalar as equipes de arbitragem e representantes que atuarão nos jogos;
- Examinar as súmulas e relatórios dos jogos, aprovando ou não o resultado;
- Encaminhar à Comissão Disciplinar as súmulas e relatórios dos jogos nos quais ocorrerem irregularidades;
- Aplicar as medidas disciplinares determinadas pela Comissão Disciplinar ou Tribunal de Justiça Desportiva, publicando-as em Nota Oficial;
- Nos casos de necessidade comprovada efetuar modificações no relatórios do jogos.

IV - DO PERÍODO E LOCAL DA REALIZAÇÃO

Art. 4º - O Circuito Escolar de Vôlei de Praia - 2026 **será realizada nos dias 10 a 12 de abril na Cidade de Jardim**, será disponibilizado alojamento para as equipes participantes e a alimentação será por conta das equipes participantes.





FEDERAÇÃO ESCOLAR DE ESPORTE DE MS - FEEMS

Fundada em 03/ outubro / 2000

Filiada à Confederação Brasileira de Desporto Escolar – CBDE

E-mail – esporteescolarms@gmail.com - Home Page – www.feems.org.br

Rua: Ângelo Serenza nº 59 – Bairro Guanandi – CEP: 79.086-120

Campo Grande – MS - CNPJ: 04.822.012/0001-52

Contatos: (67) 99969-1735 - Ascom (67) 99344-3000



V – DA PARTICIPAÇÃO

Art. 5º - Terão direito à participação no **Circuito Escolar de Vôlei de Praia - 2026** os alunos atletas que atender aos requisitos de inscrição da Federação de Esportes Escolares de Mato Grosso do Sul (FEEMS).

Art. 6º - Identificação e participação do professor e Comissão Técnica.

Paragrafo 1º-todas as equipes devem ser dirigidas por profissionais de Educação Física da própria escola, que comprovem o vínculo empregatício com a instituição que irá representar por meio de documentos específicos.

Paragrafo 2º- Para garantir a autenticidade e a legitimidade da participação no Circuito Escolar de Vôlei de Praia - 2026, serão aceitos apenas os seguintes documentos para identificação e participação da comissão técnica, são eles:

Documento que comprove o vínculo com a instituição escolar. Este deve conter informações detalhadas, tais como nome do servidor/profissional, matrícula/cadastro, data de admissão, unidade de lotação, cargo/função e mês de competência/referência. Holerite, Vínculo com Prodesc e DEAC serão aceitos.

Paragrafo 3º- Todos os profissionais de Educação Física devem estar devidamente inscritos no Conselho Federal e nos Conselhos Regionais de Educação Física, com a cédula válida.(CIP)

Essas medidas visam garantir que apenas profissionais regularmente vinculados à escola participem da competição, promovendo assim a transparência e a seriedade do evento. A FEEMS reforça o compromisso com a qualidade do esporte escolar, contribuindo para a formação integral dos estudantes-atletas e para o fortalecimento do cenário esportivo estadual.

Art. 7º - É de responsabilidade do(a) aluno(a), técnico, dirigente e árbitro assegurar que estão em plenas condições de saúde e aptos para a prática esportiva e atividade física ao se inscreverem no Circuito Escolar de Vôlei de Praia - 2026. O atleta e o treinador assumem a responsabilidade pela veracidade das informações prestadas e pela garantia de sua aptidão física para participação Circuito Escolar de Vôlei de Praia – 2026.

Art. 8º - O **Circuito Escolar de Vôlei de Praia - 2026** será disputada por alunos-atletas nascidos, exclusivamente de 2012, 2013 e 2014 nos naipes masculino e feminino. Não é permitida a inscrição de atletas com idade inferior ou superior ao determinado.

No **Circuito Escolar de Vôlei de Praia - 2026** – não haverá limites de inscrição de atletas por instituição de ensino, limitando em 12 (duplas) masculino e feminino. A equipe que se inscrever na competição e não comparecer para a sua participação, caracterizando **W.O.**, será penalizada com **suspensão de 06 (seis) meses**, ficando impedida de participar das competições promovidas pela **FEEMS** durante esse período. A instituição de ensino será **notificada oficialmente por e-mail** acerca da penalidade aplicada.





FEDERAÇÃO ESCOLAR DE ESPORTE DE MS - FEEMS

Fundada em 03/ outubro / 2000

Filiada à Confederação Brasileira de Desporto Escolar – CBDE

E-mail – esporteescolarms@gmail.com - Home Page – www.feems.org.br

Rua: Ângelo Serenza nº 59 – Bairro Guanandi – CEP: 79.086-120

Campo Grande – MS - CNPJ: 04.822.012/0001-52

Contatos: (67) 99969-1735 - Ascom (67) 99344-3000



VI - DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÕES

Art. 9º - Poderão participar do Circuito Escolar de Vôlei de Praia - 2026 as escolas filiadas e convidadas pela à FEEMS.

Art. 10º - A inscrição dos alunos/atletas serão feitas pela instituição de ensino por meio de formulário do google forms (link disponibilizado pela FEEMS), anexado junto a documentações dos atletas e técnicos, **até o dia 02 de abril de 2026 até as 17h.** A inscrição só será homologada após a conferência das documentações anexadas.

Paragrafo Unico: **É IMPRESCINDÍVEL QUE O PROFESSOR RESPONSÁVEL PELA EQUIPE TENHA VÍNCULO A INSTITUIÇÃO DE ENSINO (ESCOLA) PARA EFETUAR A INSCRIÇÃO DOS ATLETAS E O PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO (SE NECESSÁRIO). A FALTA DESSE VÍNCULO RESULTARÁ NO INDEFERIMENTO AUTOMÁTICO DA INSCRIÇÃO DA EQUIPE.**

Link das inscrições da modalidade de Vôlei de Praia: <https://forms.gle/xzDW9yjaMHo8ckau7>

EM HIPOTESE ALGUMA A FEEMS ACEITARÁ INSCRIÇÕES FORA DO PRAZO.

Paragrafo Unico: Para efetivar a inscrição do **Circuito Escolar de Vôlei de Praia - 2026** é necessário anexar na planilha os documentos solicitados no link abaixo com os seguintes documentos:

- Cópia do Documento de Identificação – RG;
- Declaração atualizada de Matrícula Individual do estudante/atleta;
- CREF devendo estar com a data de validade vigente do período de participação do professor-técnico até último dia do evento.
- Vínculo empregatício com a escola que irá representar.
- Documento que comprove o vínculo com instituição escolar como: holerite de pagamento/ Portaria de designação/ Carteira de trabalho registrando o vínculo empregatício com a instituição escolar/contracheque do profissional correspondente aos 03 (três) últimos meses. O documento que comprova o vínculo com a instituição escolar deve incluir: Nome do professor. Nome da instituição escolar. Assinatura do diretor responsável pela instituição.

VII – TAXAS

Art. 11º - As escolas públicas dos âmbitos municipal, estadual e federal estão isentas do pagamento de taxas de inscrição para seus respectivos alunos/atletas. Para os alunos das escolas privadas, a taxa de inscrição por aluno/atleta é de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

O Valor deverá ser depositado na conta bancaria nº 37.401-6 Agência nº 1873-2 – Banco do Brasil CNPJ: 04.822.012/0001-52 (PIX) - Favorecido: Federação Escolar de Esportes de MS – FEEMS.





FEDERAÇÃO ESCOLAR DE ESPORTE DE MS - FEEMS

Fundada em 03/ outubro / 2000

Filiada à Confederação Brasileira de Desporto Escolar – CBDE

E-mail – esporteescolarms@gmail.com - Home Page – www.feems.org.br

Rua: Ângelo Serenza nº 59 – Bairro Guanandi – CEP: 79.086-120

Campo Grande – MS - CNPJ: 04.822.012/0001-52

Contatos: (67) 99969-1735 - Ascom (67) 99344-3000



VIII - DA REUNIÃO TÉCNICA

Art. 12º - É obrigatória a participação de um profissional de Educação Física das escolas participantes no congresso técnico, o mesmo será **realizado no dia 09 de abril de 2026 – as 19h o link será disponibilizado meia hora antes da reunião técnica.**

Art. 13º - Durante a realização do congresso técnico serão apresentadas as normas que regerão a competição, não havendo deliberações para alteração do Regulamento.

IX - DA ARBITRAGEM

Art. 14º – Compete a Federação de Esporte Escolar –FEEMS, a escalação e designação dos árbitros que conduzirão as competições, não podendo haver recusa ou veto por parte das delegações participantes.

X – DAS DISPOSIÇÃO GERAIS

Art. 15º – Cumprirá suspensão automática o aluno-atleta ou dirigente que for expulso, mediante relatório do árbitro.

Art. 16º - O uso dos óculos de grau só será permitido com autorização por escrito do responsável pelo aluno- atleta, entregue à equipe de arbitragem antes do início dos jogos. (modelo em anexo).

Art. 17º - O aluno-atleta, membro da comissão técnica ou dirigente que for desqualificado, mediante apresentação do relatório do árbitro ou representante de arbitragem junto à súmula da competição, ficará suspenso automaticamente.

§1º - A suspensão será cumprida imediatamente posterior em que ocorreu a expulsão.

§2º - Se, em julgamento posterior, houver a punição, será considerado para cumprimento suspensão automática.

Art. 18º - A equipe que descumprir o Regulamento, mediante denúncia comprovada por uma equipe participante, será desclassificada da competição e todos os seus resultados serão cancelados.

Art. 19º - O árbitro, a partir do momento em que entra para início de suas funções, é a única autoridade competente para determinar, por motivo relevante, a interrupção, transferência ou suspensão dos jogos, depois de ouvido o representante de arbitragem. Quando ocorrerem interrupções prolongadas, por motivos relevantes, o árbitro deverá decidir quais medidas serão tomadas, a fim de restabelecer as condições normais para o prosseguimento, transferência para outro local ou suspensão definitiva da competição.





Art. 20º - A critério da arbitragem, são motivos relevantes para a interrupção :

- Mau estado que torne os jogos impraticáveis ou perigosos;
- Iluminação inadequada;
- Falta de garantia momentânea à integridade física ou psicológica das pessoas envolvidas na competição em questão;
- Conflitos ou distúrbios momentâneos no espaço da competição, tais como invasão, arremesso de objetos, etc.

Art. 21º – A critério da arbitragem, são motivos relevantes para a suspensão definitiva :

- Falta de garantia irremediável à integridade física ou psicológica das pessoas envolvidas na competição;
- Conflitos ou distúrbios no espaço de competição, tais como invasão e arremesso de objetos.

Parágrafo único – O árbitro, junto com o representante da arbitragem, deverá determinar a suspensão definitiva dos jogos.

Art. 22º - As ocorrências disciplinares serão julgadas pela Comissão Disciplinar.

Parágrafo único - A Comissão Disciplinar se reunirá com a presença de 03 (três) membros efetivos e tomará as decisões por maioria de votos dos presentes. As apelações da Comissão Disciplinar deverão ser encaminhadas ao TJD.

Art. 23º - São passíveis de punições todos aqueles que direta ou indiretamente estiverem ligados às competições.

Art. 24º - A Comissão Disciplinar aplicará as penalidades, conforme o Código Disciplinar/2026.

Art. 25º - As sanções disciplinares entrarão automaticamente em vigor a partir da divulgação por escrito. Todas as decisões da Comissão Disciplinar serão publicadas em boletim ou nota oficial.

Art. 26º - Alunos-atletas e dirigentes participantes no Circuito Escolar de Vôlei de Praia - 2026 que estiverem nas arquibancadas, aguardando seu horário dos seus jogos ou assistindo os jogos e que cometerem atitude ou conduta antidesportiva, grosseira ou grave, contra alunos-atletas, árbitros, dirigentes, coordenadores, representantes de arbitragem ou público, bem como conflito entre torcidas, se forem identificados e relatados pela equipe de arbitragem ou pelos representantes de arbitragem, serão automaticamente suspensos e poderão ser julgados pela Comissão Disciplinar/2024.

Art. 27º - As escolas que apresentarem recurso sem fundamento poderão ser punidas pela Comissão Disciplinar/2026.

Art. 28º - Caberá à instituição de ensino inscrita a responsabilidade pela assistência médica dos alunos-atletas e Comissão Técnica, antes, durante e depois, atestando que os alunos- atletas inscritos na competição submeteram-se a exames médicos, não apresentando nenhuma anomalia que os impeça à prática esportiva, e que seus pais ou responsáveis estão cientes e autorizam a participação na competição. Os atestados médicos devem estar de posse da escola, podendo ser solicitados a qualquer momento pela FEEMS.





FEDERAÇÃO ESCOLAR DE ESPORTE DE MS - FEEMS

Fundada em 03/ outubro / 2000

Filiada à Confederação Brasileira de Desporto Escolar – CBDE

E-mail – esporteescolarms@gmail.com - Home Page – www.feems.org.br

Rua: Ângelo Serenza nº 59 – Bairro Guanandi – CEP: 79.086-120

Campo Grande – MS - CNPJ: 04.822.012/0001-52

Contatos: (67) 99969-1735 - Ascom (67) 99344-3000



Art. 29º - A FEEMS não se responsabilizará por objetos esquecidos nos locais de competição, nem por possíveis tumultos causados por terceiros.

Art. 30º - A instituição cedente da competição será responsável pela presença de seguranças no evento. Na falta deles, os jogos serão realizados e esta instituição será responsável pela segurança da equipe de arbitragem, representante de arbitragem, alunos-atletas, dirigentes e do público dentro de suas dependências.

Art. 31º - A instituição cedente será responsável por toda a estrutura para realização do evento, devendo fornecer todo o material necessário para a realização do Circuito Escolar de Vôlei de Praia. O local deverá estar liberado, em condições de competição, 20 (vinte) minutos antes do horário marcado para o início das competições, com os equipamentos necessários para realização da modalidade.

Art. 32º - As escolas têm direito a recurso contra possíveis irregularidades realizadas por equipes adversárias, sendo necessária para tal interposição a apresentação do mesmo até 02 (duas) horas após a realização do jogo. Este recurso deverá ser por escrito e assinado pelo representante da instituição de ensino, cabendo o ônus da prova ao denunciante.

§1º - Só poderá apresentar recurso a equipe participante do jogo em que ocorreu o fato gerador. O prazo para entrega das provas será de 2h horas de antecedência da reunião da Comissão Disciplinar.

§2º - Recurso quanto à irregularidade de aluno-atleta poderá ser apresentado à FEEMS a qualquer tempo, cabendo o ônus da prova ao denunciante. Caso comprovada a irregularidade, a escola será desclassificada da competição da FEEMS no ano em questão.

§3º - A utilização de alunos-atletas de forma irregular acarretará a imediata eliminação da escola. Todos os seus resultados serão anulados e a escola poderá ficar impedida de participar, no ano seguinte, da competição em questão.

§4º - Dirigentes, professores ou alunos-atletas que apresentarem protestos descabidos, injuriosos, ou críticas infundadas à organização do evento, poderão ser punidos pela Comissão Disciplinar.

§5º - A FEEMS, independente da denúncia, poderá solicitar da escola, a qualquer tempo, a comprovação da veracidade das informações prestadas no preenchimento das fichas de inscrições dos alunos-atletas.

Art. 33º - O representante da escola será responsável por todos os atos que transgridam a prática sadia da atividade esportiva ou qualquer dano causado a terceiros, ou aos locais de disputa por membros de sua delegação, a partir do ato de inscrição da escola.

Parágrafo único: Em caso de danos materiais causados nas instalações dos locais de competição, a escola responsável deverá indenizar a parte lesada no valor correspondente ao custo do reparo do referido dano, até 24 horas após o recebimento de comunicação por escrito, sob pena de ser retirada desta e de futuras competições.

Art. 34º - Em caso de não comparecimento da equipe ao local da competição, não caberá recurso sob alegação de mau tempo, trânsito, transporte ou dificuldade de localização do local.





FEDERAÇÃO ESCOLAR DE ESPORTE DE MS - FEEMS

Fundada em 03/ outubro / 2000

Filiada à Confederação Brasileira de Desporto Escolar – CBDE

E-mail – esporteescolarms@gmail.com - Home Page – www.feems.org.br

Rua: Ângelo Serenza nº 59 – Bairro Guanandi – CEP: 79.086-120

Campo Grande – MS - CNPJ: 04.822.012/0001-52

Contatos: (67) 99969-1735 - Ascom (67) 99344-3000



Art. 35º – O direito de sons e/ou imagens dos alunos-atletas, obtidos nos locais da competição - individual ou coletiva - assim como a dos professores, técnicos, árbitros, representantes de arbitragem, dirigentes das equipes inscritas e demais envolvidas na competição, poderá ser utilizado pela **FEDERAÇÃO ESCOLAR DE ESPORTES DE MATO GROSSO DO SUL - FEEMS** a título de divulgação, sem fins comerciais, nos seguintes meios: sites, revista ou livros, jornais, emissoras de rádio e televisão, outdoor, campanhas publicitárias, locais de competição, Instagram, Twitter, Facebook, Youtube, Flickr, Google+, Ustream, entre outras mídias sociais a serem criadas.

Parágrafo único: É autorizada a utilização das marcas, insígnias e emblemas de todas as equipes participantes no **Circuito Escolar de Vôlei de Praia - 2026** para efeitos de divulgação do próprio evento, em situação jornalística ou promocional, não se aplicando ao uso comercial.

Art. 36º - As escolas participantes reconhecem a Justiça Desportiva como única e definitiva instância para resolver as questões que surjam entre elas e a FEEMS, desistindo de recorrer à Justiça comum para esses fins. Caso recorram à Justiça comum antes de eliminar todas as instâncias da Justiça Desportiva, a escola estará automaticamente desclassificada de todas as competições realizadas pela FEEMS.

Art. 37º – Os dirigentes das instituições de ensino estão cientes de que poderá ocorrer fiscalização do exercício dos profissionais inscritos presentes, por parte dos respectivos Conselhos Regionais Profissionais, não tendo a Comissão Organizadora nenhuma responsabilidade sobre eventuais atitudes legais dos respectivos Conselhos.

Art. 38º – À Comissão Disciplinar caberá aplicar, de forma imediata e em procedimento sumário as sanções disciplinares especificadas em função de infrações cometidas antes, durante e após as disputas e registradas nas súmulas ou documentos similares dos árbitros, representantes de arbitragem, coordenadores de modalidades, etc.

Art. 39º - Este Regulamento é o conjunto de disposições que regem o **Circuito Escolar de Vôlei de Praia - 2026**. Todas as pessoas a ele vinculadas serão consideradas conhecedoras deste Regulamento, submetendo-se, sem reserva alguma, às suas disposições e consequências.

Art. 40º – São de competência da FEEMS a interpretação deste Regulamento e a responsabilidade de zelar pelo seu cumprimento.

Art. 41º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento Técnico ou o representante da FEEMS, em conjunto com o Comitê Organizador.





FEDERAÇÃO ESCOLAR DE ESPORTE DE MS - FEEMS

Fundada em 03/ outubro / 2000

Filiada à Confederação Brasileira de Desporto Escolar – CBDE

E-mail – esporteescolarms@gmail.com - Home Page – www.feems.org.br

Rua: Ângelo Serenza nº 59 – Bairro Guanandi – CEP: 79.086-120

Campo Grande – MS - CNPJ: 04.822.012/0001-52

Contatos: (67) 99969-1735 - Ascom (67) 99344-3000



REGULAMENTO ESPECIFICO

I - DA COMPETIÇÃO

Art. 1º – O Circuito Escolar de Vôlei de Praia - 2026 obedecerá às Regras Oficiais da Fédération Internationale de Volleyball – FIVB, adotadas pela Confederação Brasileira de Voleibol – CBV, observando-se as adaptações deste Regulamento, as diretrizes da Confederação Brasileira do Desporto Escolar – CBDE e da International School Sport Federation - ISF.

Art. 2º – Cada Instituição de Ensino filiada à FEEMS poderá inscrever até 02 (duas) equipes por gênero, compostas por no mínimo 02 (dois) estudantes-atletas e 01 (um) professor/técnico vinculado à escola, exceto as equipes da cidade sede. As equipes devem ser formadas exclusivamente por estudantes-atletas da mesma instituição de ensino.

Art. 3º – A competição será realizada para os estudantes-atletas nascidos, exclusivamente, nos anos de **2012, 2013 e 2014**.

Art. 4º – As equipes devem comparecer uniformizadas ao local de competição até 30 (trinta) minutos antes do horário marcado para o início da partida. O responsável por cada equipe deve identificar-se à equipe de arbitragem, apresentando a relação nominal dos membros da equipe com as respectivas credenciais.

Parágrafo único: O sistema de disputa dependerá de quantas equipes inscritas na competição de Vôlei de Praia.

II - DAS NORMAS TÉCNICAS

Art. 5º – Os jogos serão disputados em melhor de 01 (um) set, com duração até 25 (vinte e cinco) pontos. Em caso de empate em 25 (vinte e cinco) pontos, o set só terminará quando uma equipe alcançar a diferença de 02 (dois) pontos. A organização reserva-se o direito de adaptar à pontuação, se necessário, de acordo com a quantidade de participantes e demais condições da competição.

Art. 6º – As partidas deverão iniciar na hora programada, com tolerância máxima de até 10 (dez) minutos, apenas para o primeiro jogo de cada período. A não apresentação da equipe no horário estabelecido determinará a aplicação de WxO em favor da equipe presente.

Art. 7º – Não será admitida nenhuma substituição, após o início da partida. No caso de lesão, o estudante-atleta não poderá ser substituído.

Art. 8º – O Professor/técnico deverá se posicionar no banco de reservas, desde que permaneça em silêncio, não sendo autorizado dar nenhuma instrução durante a partida, somente no Time-out.





FEDERAÇÃO ESCOLAR DE ESPORTE DE MS - FEEMS

Fundada em 03/ outubro / 2000

Filiada à Confederação Brasileira de Desporto Escolar – CBDE

E-mail – esporteescolarms@gmail.com - Home Page – www.feems.org.br

Rua: Ângelo Serenza nº 59 – Bairro Guanandi – CEP: 79.086-120

Campo Grande – MS - CNPJ: 04.822.012/0001-52

Contatos: (67) 99969-1735 - Ascom (67) 99344-3000



Art. 9º – A altura da rede para a competição será:

Altura	
Feminino – 2,20 m	Masculino – 2,35 m

III - DOS UNIFORMES

Art. 10º – os uniformes devem estar em conformidade com as regras da modalidade, ao Regulamento Geral e aos seguintes critérios:

- As camisas regata (masculino) e tops/camisas regata (feminino) deverão ser numeradas entre 1 (um) e 2 (dois).
- Os números, obrigatoriamente, devem estar centralizados na frente e nas costas da camiseta e do top. A cor e aspecto das camisas, tops, bermuda ou sunquínis devem ser padronizados e contrastar com a cor dos números;
- É vedado o uso de uniforme de cor predominantemente diferente;
- O estudante-atleta poderá jogar com uma bermuda modelo “ciclista” sob a bermuda de competição, desde que ambas sejam da mesma cor;
- O estudante-atleta poderá jogar com camisas de mangas compridas ou agasalhos sob o uniforme, desde que sejam iguais e autorizados pelo 1º árbitro da partida;
- Na bermuda ou no sunquíni a numeração é facultativa;
- Bermudas ou ainda suquíni (feminino) de mesma cor predominante;
- O professor/técnico deverá utilizar camiseta de manga, bermuda ou calça de moletom, tênis e meia.
- Parágrafo único - Não será permitido o uso de piercing, brinco, colar, presilha ou qualquer outro objeto que coloque em risco a integridade física dos estudantes- atletas, salvo mediante entrega a comissão organizadora, antes do início da partida, de uma autorização do responsável pelo estudante-atleta liberando-o para atuar portando um dos itens acima mencionados com a devida proteção.





FEDERAÇÃO ESCOLAR DE ESPORTE DE MS - FEEMS

Fundada em 03/ outubro / 2000

Filiada à Confederação Brasileira de Desporto Escolar – CBDE

E-mail – esporteescolarms@gmail.com - Home Page – www.feems.org.br

Rua: Ângelo Serenza nº 59 – Bairro Guanandi – CEP: 79.086-120

Campo Grande – MS - CNPJ: 04.822.012/0001-52

Contatos: (67) 99969-1735 - Ascom (67) 99344-3000



MODELOS DE UNIFORMES DO VÔLEI DE PRAIA ESCOLAR

VÔLEI DE PRAIA FEMININO



VÔLEI DE PRAIA FEMININO



VÔLEI DE PRAIA MASCULINO





FEDERAÇÃO ESCOLAR DE ESPORTE DE MS - FEEMS

Fundada em 03/ outubro / 2000

Filiada à Confederação Brasileira de Desporto Escolar – CBDE

E-mail – esporteescolarms@gmail.com - Home Page – www.feems.org.br

Rua: Ângelo Serenza nº 59 – Bairro Guanandi – CEP: 79.086-120

Campo Grande – MS - CNPJ: 04.822.012/0001-52

Contatos: (67) 99969-1735 - Ascom (67) 99344-3000



IV - DAS PREMIAÇÕES

Art. 11º - No **Circuito Escolar de Vôlei de Praia - 2026** – medalhas para os três primeiros colocados na competição nos dois generos.

V - DOS EQUIPAMENTOS

Art. 12º – A Comissão Organizadora deverá dispor de todos os equipamentos necessários para o desenvolvimento da competição.

Art. 13º – As bolas utilizadas na competição serão oficiais e definidas pela Comissão Organizadora.

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:

Prof. Emerson Ramos

CREF11 N° 000551-G/MS

E-mail: esporteescolarms@gmail.com

Fone: (67) 99969-1735

Presidente FEEMS

Prof. Wilson Anderson de Almeida

CREF11 N° 4023-G/MS

Fone: (67) 99344-3000

E-mail: nandodovolei@hotmail.com

Coordenador Técnico-Geral

Prof. Diego da Silva Oliveira

CREF11 N° 10260-G/MS

Fone: (67) 99238-8161

E-mail: diegosoliveira92@gmail.com

Coordenador Administrativo

